

**PROCESSO Nº 60/2014**

**EDITAL Nº60/2014**

**EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 24/2014).**

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, designada pela Portaria nº 11.655, de 03 de janeiro de 2014, e, atendendo requisição da Supervisora Educacional do Município, para a aquisição de uniformes escolares a serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Infantil das Unidades Escolares do Município, descritos no Anexo I do presente Edital desta Prefeitura para o exercício de 2014, por menor preço, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 24/2014**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas **até às 09:00 h do dia 09 de junho de 2014**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de uniformes escolares a serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Infantil das Unidades Escolares do Município, descritos no Anexo I do presente Edital desta Prefeitura para o exercício de 2014, por menor preço.

**2 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO:**

2.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1. RESTRIÇÕES:**

3.1.1. Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresas com falência decretada;

3.1.3. Empresas em consórcio.

**4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1** - Os licitantes deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e invioláveis, em cujas partes externas, além da razão social da empresa licitante, deverá conter:

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

**ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARAPUÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVENIDA SÃO PAULO, N.º 1113**  
**CONVITE N.º 24/2014 – PROCESSO Nº60/2014**

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**5.1 -** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

**5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;
- h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
  - h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

### **5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

### **5.1.4 - Documentação Complementar:**

**5.1.4.1.** Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo IV);

**5.1.4.2.** Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo (Anexo V);

**5.1.4.3.** Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho, conforme modelo (Anexo VI);

**5.1.4.4.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo, **se for o caso** (Anexo VII).

**Obs: Essas declarações deverão integrar o envelope nº01 - Documentos, como condição de habilitação, as empresas que não apresentarem as declarações dos subitens 5.1.4.1, 5.1.4.2, 5.1.4.3, estarão automaticamente desclassificadas do presente processo licitatório.**

## **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**6.1** - O envelope n.º 02 – “**PROPOSTA**” - deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, e atender a todas as exigências contidas deste **CONVITE E ANEXO I**, ao final deveser assinada e conter o nome (por extenso) e o cargo de quem a assinou, de tal forma que permita à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** a sua correta avaliação, devendo conter os seguintes dizeres:

**6.1.1** - Item (compatível com o objeto descrito), especificação completa e marca,

**6.1.2** - Preço unitário e total por item, e total geral da proposta, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda corrente (com apenas duas casas decimais depois da vírgula), entregue (s) no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Parapuã

**6.1.3** - Prazo de entrega do(s) material(s) oferecido(s), deverá ser **até 40 (quarenta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega,

**6.1.4** - Condições de pagamento: 1ª parcela em 30 (trinta) dias, após a entrega do(s) material(is) e a 2ª parcela em 60 (sessenta) dias, após a entrega do(s) material (is).

**6.1.5** - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 dias**, contados da data de sua abertura,

**6.1.6** – **A empresa deverá Indicar o numero de sua conta corrente, agencia, e banco correspondente**, para posteriores pagamentos.

**6.2** – A **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** depois de abertas se acham vinculadas a licitação, não sendo admitida quaisquer inclusão ou alteração no sentido de se sanar falhas ou

omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência pôr parte do proponente,

**6.3** – Apresentada a documentação e a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as condições do Edital.

## **7 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**7.1** - Não será admitida proposta com condição de pagamento Antecipado ou de prazo contado da data de Emissão da Nota Fiscal.

**7.2** - A Prefeitura não efetuara pagamento através de cobrança bancaria; os pagamentos serão efetuados nas modalidades, ordem de pagamento bancaria (devendo o proponente, indicar o numero de sua conta corrente, agencia, e banco correspondente).

**7.3** – O pagamento será efetuado em duas parcelas a contra entrega dos materiais devidamente atestado pelo Departamento da Educação, de acordo com o **item 6.1.4** do edital.

## **8 - ENTREGA DA “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:**

**8.1** - Os envelopes dos participantes deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 09/06/2014** no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, à Avenida São Paulo, n.º 1.113, onde serão abertos logo em seguida.

## **9 - JULGAMENTO:**

**9.1** - O julgamento das propostas será feito pela **Comissão Permanente de Licitações**, que procederá o julgamento tomando por base o **menor preço**.

**9.2** - Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente **EDITAL**.

**9.3** - Será assegurada o direito preferência da contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderam ao edital, nas seguintes situações:

I – Quando as propostas apresentadas pelas microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

II – O direito de preferência somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**9.3.1** – Ocorrendo o previsto no item 9.3, procederá da seguinte forma:

I – A microempresa e a empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso I deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do inciso I do item 9.3 deste edital, para a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista.

III – Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**9.3.2** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **9.3** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.3.3** – O disposto nos itens 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

**9.3.4** – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos.

## **10 - DOTAÇÃO DA DESPESA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme codificação abaixo:

Órgão 02 – Executivo - Unidade 07 – Educação Fundamental – 3.3.9.0.30.00000 – 111 – Material de consumo; Órgão 02 – Executivo – Unidade 07 – Educação Infantil – 3.3.9.0.30.00000 – 126 – Material de consumo; Órgão 02 – Executivo – Unidade 07 – Educação Infantil – Manutenção das Creches Municipais – 3.3.9.0.30.00000 – 135 – Material de consumo.

## **11 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**11.1** - O atraso injustificado da entrega da parcela da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado pôr dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

**11.1.1** - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;

**11.1.2**- a partir do trigésimo primeiro dia, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**11.2** - O material fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído pôr outro na especificação correta, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

**11.2.1** - a não ocorrência de substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação de multa prevista no sub-item 11.1.1 e 11.1.2 do item anterior, a partir do primeiro dia útil seguinte ao termino do prazo estabelecido no “caput” deste item.

**11.3** - O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

**11.3.1** - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

## **12 - DO DIREITO DE RECURSO:**

**12.1** - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, que deverá ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito a Avenida São Paulo, 1.113, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE,

**13.2** - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações ou marca diferente aos constantes no **ANEXO I e PROPOSTA**,

**13.3** – Na fase de Julgamento a Comissão poderá enviar o processo ao Departamento Requisitante, para manifestarem-se sobre os preços cotados, podendo assim solicitar aos proponentes, amostra dos produtos cotados.

**13.4** - Será admitido na seção de abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de carta ou procuração da empresa participante.

**13.5** - As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverá ser feita no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, à Avenida São Paulo, n.º 1113, sempre no horário de expediente, ou pelo tel. (18) 3582-9026.

**11.6.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

## **14 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 29 de maio de 2014.

**CLÁUDIO DE SOUZA MENDES**

Supervisor de Compras

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
01	1044	Peças	Camiseta, Gola Careca, com manga, em PV malha Fria, composta de 67% de Poliéster e 33% de Viscose, com etiqueta do fabricante, na cor branca, com punhos e gola Azul Royal, com brasão da Prefeitura Municipal de Parapuã em silk colorido na parte frontal, no peito do lado esquerdo, com a frase em uma cor abaixo do Brasão, “NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA”, e nas costas silkado em uma cor a frase, “EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ”.	BERÇARIO: TAM. DO 02 AO 06  INFANTIL: TAM. DO 08 AO 12  FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO SG
02	793	Peças	Camiseta, Gola Careca, sem manga, em PV Malha Fria, composta de 67% de Poliéster e 33% de Viscose, com etiqueta do fabricante, na cor branca, com cavas e gola Azul Royal, com brasão da Prefeitura Municipal de Parapuã em silk colorido na parte frontal, no peito do lado esquerdo, com a frase em uma cor abaixo do Brasão, “NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA”, e nas costas silkado em uma cor a frase, “EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ”.	BERÇARIO: TAM. DO 02 AO 06  INFANTIL: TAM. DO 08 AO 12  FUNDAMENTAL: TAM. DO 14 AO SG
03	113	Peças	Camiseta, Gola “V”, com manga, em PV Malha Fria, composta de 67% de Poliéster e 33% de Viscose, com etiqueta do fabricante, na cor branca, com punhos e gola Azul Royal e viés Vermelho, com brasão da Prefeitura Municipal de Parapuã em silk colorido na parte frontal, no peito do lado esquerdo, com a frase em uma cor abaixo do Brasão, “NOSSA EDUCAÇÃO FAZ A DIFERENÇA”, e nas costas silkado em uma cor a frase, “EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ”.	PROFESSORES: TAM. “P” AO “ESG”
04	908	Peças	Bermuda, em Helanca, composta de 100% Poliéster, com etiqueta do fabricante, na cor Azul Royal, com elástico, silkado em uma cor na parte frontal, na perna do lado esquerdo, a frase “EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARAPUÃ”	TAM.DO “2/4” AO “G”

**Obs: Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Validade da proposta no mínimo 60 dias;**

**Condições de entrega no máximo de 40(quarenta) dias à partir da data da solicitação de entrega dos materiais.**

## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na.....,devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 24/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**  
At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo n.º 60/2014 - Convite n.º 24/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**  
At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo n.º 60/2014 - Convite n.º 24/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, **que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**  
At. - Comissão Permanente de Licitações

**Ref.: Processo n.º 60/2014 - Convite n.º 24/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2014.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 24/2014**, realizado pelo Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
RG nº: